



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Processo Administrativo nº 86/2024

O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA designado pela portaria 012/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a presente Dispensa de Licitação cujo o Objeto será: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E INVENTÁRIO TURÍSTICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL, ASSOCIADO À VALORIZAÇÃO CULTURAL, À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, DE FORMA PARTICIPATIVA E INCLUSIVA, CONFORME ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI 14.133 DE 2021.**

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 86/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o art. 72 e para o inciso XV do art. 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DA JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO POSSUÍ COMO FINALIDADE ELABORAR O INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA E O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL, ASSOCIADO À VALORIZAÇÃO CULTURAL, À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, DE FORMA PARTICIPATIVA E INCLUSIVA. NO MAIS, É DE SUMA IMPORTÂNCIA EXPOR QUE O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA CONTA COM DIVERSOS PONTOS TURÍSTICOS CATALOGADOS E OUTROS QUE AINDA PODERÃO SER DESCOBERTOS, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO É RICO EM BIODIVERSIDADE, BEM COMO EM QUESTÕES TERRITORIAIS, PODENDO EXISTIR LOCAIS AINDA NÃO AMPLAMENTE DESCOBERTOS. DESTE MODO, REALIZAR UM PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E INVENTÁRIO TURÍSTICO SERÁ DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA REUNIR OS PONTOS TURÍSTICOS E POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO TENHA UM AMPLO CONHECIMENTO DOS LOCAIS, VIABILIZANDO O ACESSO.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E INVENTÁRIO TURÍSTICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL, ASSOCIADO À VALORIZAÇÃO CULTURAL, À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, DE FORMA PARTICIPATIVA E INCLUSIVA**, conforme artigo 75, inciso XV da lei 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá por itens, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e detalhadamente elencadas abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>55874 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE INVENTARIO TURISTICO E PLANO MUN. DO TURISMO</p> <p>1ª ETAPA: SENSIBILIZAÇÃO, ALINHAMENTO E RECONHECIMENTO LOCAL: NESTA ETAPA SÃO REALIZADAS AÇÕES COM O OBJETIVO DE RECONHECIMENTO DO TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO, APROXIMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DAS LIDERANÇAS, EMPRESÁRIOS E POPULAÇÃO LOCAL SOBRE A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS NO PROCESSO. PRINCIPAIS AÇÕES DA ETAPA: EVENTO DE LANÇAMENTO DOS TRABALHOS; REALIZAÇÃO DE EVENTO DE LANÇAMENTO DOS TRABALHOS COM O OBJETIVO DE SENSIBILIZAÇÃO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DOS STAKEHOLDERS. REUNIÕES ESTRATÉGICAS: SÃO AGENDADAS REUNIÕES ESTRATÉGICAS COM LIDERANÇAS PÚBLICAS E PRIVADAS LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO TURISMO, VISANDO COMPREENDER A DINÂMICA LOCAL, A ESTRUTURA DA GOVERNANÇA TURÍSTICA E COLETAR DOCUMENTOS, LEIS, REGULAMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E IMPRESSÕES PARA O DIAGNÓSTICO DO TURISMO. ANÁLISE DA GOVERNANÇA TURÍSTICA: COMPREENSÃO E ANÁLISE DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA TURÍSTICA MUNICIPAL POR MEIO DO LEVANTAMENTO DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES DO SETOR, BEM COMO POR REUNIÕES COM GESTORES, LIDERANÇAS E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO. VISITAS TÉCNICAS: REALIZAÇÃO DE VISITAS ESTRATÉGICAS DE RECONHECIMENTO DO POTENCIAL E OFERTA TURÍSTICA LOCAL. ENTREGAS: RELATÓRIO CONTENDO RESULTADOS DO EVENTO DE LANÇAMENTO DOS TRABALHOS; RESULTADOS E EVIDÊNCIAS DAS REUNIÕES ESTRATÉGICAS REALIZADAS; ANÁLISE DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO; ANÁLISE E EVIDÊNCIAS DAS VISITAS TÉCNICAS DE RECONHECIMENTO.</p> <p>2ª ETAPA: LEVANTAMENTO DE DADOS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS - INVENTÁRIO NESTA FASE SÃO REALIZADAS AS PESQUISAS QUE SERVEM COMO BASE PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E PARA A DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS ALINHADAS COM AS NECESSIDADES E POTENCIALIDADES LOCAIS. DADOS SECUNDÁRIOS A SEREM PESQUISADOS: PESQUISAR BASES DE DADOS OFICIAIS (IBGE, RAIS, CADASTUR, INFRAERO) PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DINÂMICA EMPRESARIAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO E SEUS ASPECTOS MERCADOLÓGICOS. PESQUISAR ESTUDOS COMO TESES, DISSERTAÇÕES, ARTIGOS CIENTÍFICOS SOBRE O MUNICÍPIO EM ASPECTOS RELEVANTES PARA O TURISMO. CONSULTAR OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PLANOS, PROGRAMAS) QUE O MUNICÍPIO OU REGIÃO POSSUA E QUE TENHAM CONEXÃO COM O TURISMO. COLETAR DADOS SOBRE O FLUXO E PERFIL DE TURISTAS DO DESTINO/MUNICÍPIO). PESQUISAR TENDÊNCIAS DE MERCADO. PESQUISAR PERFIS E COMPORTAMENTO DOS TURISTAS DO DESTINO E DE DESTINOS SEMELHANTES. PESQUISAR SOBRE DESTINOS CONCORRENTES. DADOS PRIMÁRIOS A SEREM PESQUISADOS: REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA QUE É O LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E DE APOIO AO TURISMO, QUE SERVIRÃO DE BASE PARA FINS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA, CONFORME METODOLOGIA OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TURISMO; APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE DE DESTINOS TURÍSTICOS; LEVANTAMENTO DA PRESENÇA DIGITAL DO DESTINO TURÍSTICO/MUNICÍPIO NAS REDES SOCIAIS, BEM COMO SEU NÍVEL DE CONECTIVIDADE; ENTREGAS: RELATÓRIO CONTENDO ANÁLISE DA DINÂMICA DO TURISMO DO MUNICÍPIO; CONTEÚDO ASPECTOS EMPRESARIAIS, OPERACIONAIS E MERCADOLÓGICOS COM ANÁLISE DA PRESENÇA DIGITAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO (OFERTA, DEMANDA, CONCORRÊNCIA, PRESENÇA DIGITAL E TENDÊNCIAS); MATRIZ DE MATURIDADE DE DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES PREENCHIDA; RELATÓRIO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA.</p> <p>3ª ETAPA: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO A ELABORAÇÃO DO PLANO É REALIZADA DE FORMA PARTICIPATIVA COM A GOVERNANÇA TURÍSTICA, EMPRESÁRIOS DO SETOR E COMUNIDADE LOCAL INTERESSADA. PARA ISSO, SÃO REALIZADAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO: 1ª OFICINA DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO DIAGNÓSTICO DO TURISMO E DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO OFICINA PARTICIPATIVA PARA CONSTRUÇÃO DA MATRIZ SWOT E ELEMENTOS ESTRATÉGICOS COMO VISÃO, MISSÃO, VALORES E FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO. 2ª OFICINA DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO MAPA ESTRATÉGICO. DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO; DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO; CONSTRUÇÃO DO MAPA ESTRATÉGICO DO TURISMO DO MUNICÍPIO. 3ª OFICINA DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA CUMPRIR COM OS OBJETIVOS DEFINIDOS CONFORME CADA LINHA DE ATUAÇÃO E SUGESTÃO DE POSSÍVEIS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DE DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES. PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES EM CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO: DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA MONITORAR O PROGRESSO DE EXECUÇÃO DO PLANO ENTREGAS: RELATÓRIO CONTENDO A EVIDÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS PRESENCIAIS; PRÉVIA DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO.</p> <p>4ª ETAPA: ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO EVENTO DE ENTREGA DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO: EVENTO PRESENCIAL COM O OBJETIVO DE APRESENTAR E PROMOVER O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO ACOMPANHAMENTO: REALIZAÇÃO DE MENTORIA PARA A GESTÃO MUNICIPAL E GOVERNANÇA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO QUANTO A EXECUÇÃO DO PLANO POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES VIA REMOTA. ENTREGA FINAL: PLANO MUNICIPAL DE TURISMO IMPRESSO EM 02 VIAS; ARQUIVO CONTENDO AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO (FORMATO EXCEL); RELATÓRIO SINTÉTICO DIAGRAMADO DE APRESENTAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (FORMATO PDF); BASE DE DADOS DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (FORMATO EXCEL).</p>	1,0000	SERV	26.192,7600	26.192,7600
Totalização R\$:					26.192,76





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

1.4. DO PAGAMENTO:

1.4.1. Valor total R\$: **26.192,76 (Vinte e seis mil e cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).**

1.4.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.3. A inadimplência do CONTRATADO com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará pelo período de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

SEÇÃO II – CONTRATAÇÃO

2.1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

2.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da contratante;

2.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.8. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO III – SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.3. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.4. Dar causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- 3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 3.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 3.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 3.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 3.16. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3.17. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 3.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 3.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.22. As peculiaridades do caso concreto;
- 3.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.26.
- 3.27. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 3.28. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 3.29. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 3.30. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

3.31. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.32. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

3.33. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

3.34. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

4.2. Solicitação	4.3. Centro de Custo	4.4. Dotação Orçamentária	4.5. Funcional Programática	4.6. Fonte de Recursos
4.7. 161	4.8. 09001	4.9. 763	4.10. 13.695.0043-1.095 - 339035	4.11. 1500

SEÇÃO V – VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação corresponderá a: R\$: 26.192,76 (Vinte e seis mil e cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Contratação.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 5 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro (66) 3592-3200

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da O CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.1.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

7.1.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

SEÇÃO VI – DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Guiratinga-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Guiratinga, 11 de junho de 2024

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E INVENTÁRIO TURÍSTICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL, ASSOCIADO À VALORIZAÇÃO CULTURAL, À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, DE FORMA PARTICIPATIVA E INCLUSIVA, CONFORME ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI 14.133 DE 2021. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, apontando o Instituto **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº **03.534.450/0001-52** com o valor total de **R\$ R\$: 26.192,76 (Vinte e seis mil e cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, É UMA ENTIDADE ASSOCIATIVA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSTITUÍDA SOB A FORMA DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E QUE POSSUÍ ENTRE SEUS OBJETIVOS O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A COMPETITIVIDADE E O PERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE; DO TURISMO, DA CAPACITAÇÃO GERENCIAL E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL. ASSIM, A CONTRATAÇÃO DA MENCIONADA EMPRESA TEM POR FIM REALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, TURÍSTICO E CULTURAL. ADEMAIS, CONFORME A ANÁLISE DOS AUTOS É POSSÍVEL ANALISAR QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ FEITA COM PESSOA JURÍDICA COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉICA E PROFISSIONAL, CUJA SUAS ATIVIDADES NÃO POSSUEM FINS LUCRATIVOS, BEM COMO O VALOR DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE DENTRO DOS VALORES PRATICADOS EM MERCADO, CONFORME A EXIGÊNCIA DO ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI.

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº **03.534.450/0001-52**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, o Prefeito Municipal entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 11 de junho de 2024.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O PROCESSO

- A. Estatuto Social – SEBRAE
- B. Alvará de Funcionamento
- C. Atestados de Capacidade Técnica
- D. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Estadual
- F. Certidão Negativa de Débitos Federais
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- H. Certidão Negativa de Débitos Tribunal de Contas de Mato Grosso
- I. Consulta de Regularidade do Empregador - FGTS
- J. Certidão Negativa de Falência e Concordata
- K. Demonstrações Contábeis
- L. Termo de Posse dos Diretores
- M. Declaração não emprega Menor de 18 anos
- N. Documentos pessoais dos Diretores

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2024.

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/CPF/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/PR e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ n.º _____/202_, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E INVENTÁRIO TURÍSTICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL, ASSOCIADO À VALORIZAÇÃO CULTURAL, À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, DE FORMA PARTICIPATIVA E INCLUSIVA, CONFORME ARTIGO 75, INCISO XV DA LEI 14.133 DE 2021. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;

5.1.9. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida na Seção I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

7.2. A entrega deverá ocorrer:

a) Endereço: XXX;

b) Responsável: XXX;

c) Telefone: XXX;

d) Horário de Funcionamento: 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

7.3. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da Nota de Empenho, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

7.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- e)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ([art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- f)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.2. A recusa da licitante vencedora em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- g)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- h)** as peculiaridades do caso concreto;
- i)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- j)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- k)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

9.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

9.6. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratação fará **JUIZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.7. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

9.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

9.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail licitacao@guiratinga.mt.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: XXX.

9.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

9.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

9.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

9.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

9.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202_.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Departamento de
Licitações

